



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## PREÂMBULO

**EDITAL Nº 296/2.023.**

**PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2.023.**

**\*LICITAÇÃO MODO NÃO DIFERENCIADO \***

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16 / 01 /2024 a partir das 13:30 horas**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS – RUA ANHANGUERA, Nº 1.155 – JARDIM MORUMBI – BIRIGUI/SP.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A DIRETORIA DE PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados a Diretoria de Produção de Merenda Escolar, Secretaria de Educação, conforme especificações do anexo I do Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal n.º 3.673, de 06 de janeiro de 2.004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, nos termos do artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços de nº 352/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens ora licitados, pelo Termo de Referência e Cotações de Preços, através da Secretaria de Educação Comissão Especial para o Registro de Preços designada pela Portaria nº 57 de 2022, conforme assinaturas constantes nas mencionadas Requisição de Registro de Preços e Planilha de Registro de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de dezesseis de janeiro de 2024, a partir das 13:30 horas, na sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP, e será**

1



conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e outros destinados a Diretoria de Produção de Merenda Escolar, Secretaria de Educação.**

**1.2 – Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 1.592.222,40 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), nos termos do art. 40, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual é fixado como preço máximo de aceitabilidade da proposta.**

**1.3 – O critério de julgamento das propostas desta licitação é o de MENOR PREÇO POR LOTE.**

**1.4 – Para fins de elaboração das propostas, os licitantes interessados deverão atentar-se aos Anexos do Edital.**

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.**

2.1 – A comprovação de que a empresa possui compatibilidade com o ramo de atividade pertinente ao objeto do Edital deverá ser efetuada de imediato, juntamente ao credenciamento, com a apresentação de documentação comprobatória para tal, preferencialmente através do registro comercial, estatuto social ou contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, ou ainda por documento equivalente que descreva suas atividades comerciais.

**2.2 – Juntamente ao credenciamento**, a participante que se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração assinada pelo contador da empresa, ou pessoa responsável que comprove tal opção, ou outro documento equivalente (Anexo V).

2.2.1 - Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

2.3.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

2.3.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

2.3.4 – Empresas cujos administradores e sócios, com poder de administração tenham sido julgado responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

2.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público e de participar de licitação pelo Art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

2.3.6 – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ – Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

2.4 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013).

2.5 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

2.5.1 – Para os envelopes recebidos por correio, ou protocolizados antecipadamente, sem representante credenciado no momento da realização do certame, exigir-se-á tão somente os documentos descritos na alínea “a” do item 3.1 deste Edital, acompanhado da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.



2.6 – Os interessados deverão participar do certame **através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato**, ou seja, caso participe como matriz, deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o Credenciamento, o Representante Legal devesse apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio e proprietário) o estatuto social, contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, cópia devidamente autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura, **devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, particular (cópias autenticadas) ou documento equivalente (Anexo IV), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação de acordo como o modelo estabelecido; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz; e que não tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, **devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, a qual deverá ser **apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea “a”, caso não conste neste documento, poderá ser comprovada através de declaração simplificada da junta comercial do estado correspondente, ou outro documento equivalente.

3.2.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016, ressalvada a hipótese do item 2.2 deste edital.

3.2.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se, apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

3.4.2 – Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.4.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.5 – As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão endereçá-los à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera nº 1.155, – Jardim Morumbi – CEP: 16.200-067 – Birigui/SP, sendo aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e consignarem:

a) credenciamento: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, documento com foto, declaração conforme modelo (Anexo IV) e, caso se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Anexo V;

b) envelope 01 – Proposta; envelope 02 – Documentação, conforme 7.3 “a” e “b”.

3.5.1 – A opção por esta forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.6 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.7 – Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.

3.8 – As declarações constantes nas alíneas “c” e “d”, do item 3.1., poderão ser elaboradas de próprio punho pelo representante da licitante, até o momento da finalização do procedimento de credenciamento, desde que o mesmo possua poderes expressos para declarar em nome da representada.

### **4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 – A(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) para as despesas decorrentes desta Licitação, será(ão) a(s) seguinte(s):

*Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 532– Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;*

*Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 533 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais;*

*Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 534 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.**

### **5 – SUPORTES LEGAIS**



5.1 – Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 – Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2 – Lei Orgânica do Município de Birigui;

5.1.3 – Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4 – Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5 – Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003;

5.1.6 – Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007;

5.1.7 – Decreto Municipal nº 3.673 de 06/01/2004;

5.1.8 – Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.9 – Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014;

5.1.10 – Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016;

5.1.11 – Decreto Municipal nº 5.882, 11 de julho de 2017;

5.1.12 – Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **6 – FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES**

6.1 – O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – Telefone: (18) 3643-6024, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento, da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) **ou gratuitamente**, através de “download”, junto ao “sítio virtual” desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.birigui.sp.gov.br>, na guia “Licitações”.

6.2 – Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Seção de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, **no horário compreendido das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, em dias úteis ou pelos e-mails: [renata.pregoeira@gmail.com](mailto:renata.pregoeira@gmail.com) e [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com) (favor enviar todos os dados da empresa: endereço, CNPJ, fone/fax, nome completo e cargo do subscritor).

**6.3 – Não havendo solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação quanto às disposições do Edital e seus anexos.**

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 – No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Esta reunião será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial designado e realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.186/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2 – Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

7.3 – Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>PREGÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2.023.</b>
<b>EDITAL Nº ____/2.023.</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>OBJETO:</b>

\*Modelo de etiqueta – Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>PREGÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2.023.</b>
<b>EDITAL Nº ____/2.023.</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>OBJETO:</b>

\*Modelo de etiqueta – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



**7.5 – Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

7.6 – O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documentos e/ou informação após a conclusão da licitação.

7.7 – Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supérveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

7.8 – De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

7.9 – É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

**7.10 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, salvo prerrogativa profissional legalmente prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII.**

#### **7.11 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.11.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- a) - identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- b) - número do Edital, número do Pregão e seu objeto;
- c) - **indicação de MARCA, ou NOME DA EMPRESA**, quando esta for a fabricante ou produtora; descrição e quantidade precisas do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I.



d) - preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

**7.11.2 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

**a) PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser efetuadas todas as segundas-feiras e terças-feiras em ponto a ponto (em caso de feriados ou ponto facultativo, as entregas passam a ser nos dias subsequentes), conforme programação, após o recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento, no horário compreendido das 07:00 às 10:30 h e das 13:00 às 14:30 h.

**a.1)** A contratada responsável pela distribuição ponto a ponto, antes do começo da distribuição, deverá apresentar-se no Almoxarifado da Diretoria e Distribuição de Merenda Escolar DPDME, sito à Av. José Agostinho Rossi, nº 2354, Jardim Planalto, na cidade de Birigui-SP, para que as mercadorias sejam verificadas pelos técnicos DPDME, quanto a qualidade e condições de transporte dos produtos requisitados.

**a.2)** Os legumes, a cebola e a batata, deverão ser entregues em embalagens padronizadas de 05 (cinco) kg tipo “redinha”.

**a.3)** A contratada deverá emitir 03 (três) vias da nota fiscal, referente a cada uma das Autorizações de Fornecimento.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**OBS3:** Deverá ser comunicado à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**b) LOCAIS DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues diretamente nos endereços constantes do Anexo XII – Endereços das Unidades Escolares, em horário e quantidades indicadas na programação junto a Secretaria requisitante, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da entrega do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**d) VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP..

**e) GARANTIA:** a garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor.

7.11.3 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.11.4 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços (Precedentes: TC-003987.989.15-9 e TC-004238.989.15-6).

7.11.5 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **7.12 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **7.12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou o Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.12.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.12.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.12.2.2 – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.12.2.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2.4 – Prova de Regularidade, através de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante as Fazendas:

a) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

**OBS1:** As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

**OBS2:** Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual



período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**OBS3:** Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

### **7.12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

7.12.3.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12.4 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.12.5 – para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.12.6 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **7.14 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.14.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos;



7.14.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.14.1.1.1 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.14.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo** os dispostos no subitem 7.12.2.4 e **subitens seguintes**, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.14.2.1 – para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93;

7.14.2.2 – O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.12.2.4 e seguintes, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.15 – Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados da Ata de Registro de Preços / Contrato.

## **8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

8.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços.

8.2 – No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas; receberá os envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nas Cláusulas 3 e 8.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará automaticamente encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 – A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizados pelo Pregoeiro, baseando-se no conhecimento técnico do Representante da Secretaria Requisitante, designado por esta, que estará presente em sessão para verificar propostas, acompanhar o certame e sanar possíveis dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do mesmo.



8.5 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento formal das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.6 – O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.7 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**8.8 - Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição, preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco, ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.**

**8.8.1 - A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior, será registrada em ata ou veiculada em chat, se for o caso.**

**8.9 - Na impossibilidade de obtenção via internet, a pregoeira, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação ou inabilitação.**

**8.10 - Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido o prazo de regularização as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.**

**Obs: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU se estende aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

## **9 – ETAPA COMPETITIVA**

9.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



9.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.1 – O(a) Pregoeiro(a) alertará todas as licitantes sobre a sanção da Cláusula 21.1 deste edital, a que se sujeitam, entre outras hipóteses nela estabelecidas, se não mantiverem suas respectivas propostas a partir desse momento e até a expiração do prazo de validade delas.

9.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.1 – Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO DO LOTE**.

9.4 – Após o exame de conformidade das propostas e houver entre duas ou demais propostas para a fase seguinte, será obrigatoriamente utilizado o sorteio como critério de desempate.

9.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.4.2 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.4.2.1 – Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.

9.4.3 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço do lote**.

9.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



9.4.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4.6 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.4.7 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

9.4.7.1 – Com base nessa classificação (item 9.4.5), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitens da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e da Lei Complementar n.º 155/2016, observadas as seguintes regras:

9.4.7.1.1 – O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 9.4.5), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.7.1.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.4.7.1.1.

9.4.7.1.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.4.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4.7.1.4 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 9.4.7.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 9.4.7.1.3 retro.

9.5 – O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.4.7.1 e seguintes, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.4.6, com vistas à redução do preço.



9.6 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** nomeada pela **Portaria nº 57 de 2022**, constante dos autos por ocasião do julgamento.

9.7 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.8 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2 – No caso em que a licitante possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, fica assegurado o direito de atualizar na própria sessão, de eventual certidão que estiver com prazo de validade vencido, **a qual deverá estar dentro do envelope nº 02.**

10.3 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

10.4 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



10.7 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **11 – CLASSIFICAÇÃO**

11.1 – Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Sr. Prefeito após parecer jurídico final devidamente fundamentado.

11.1.1 – Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, o pregoeiro poderá negociar com a licitante declarada vencedora para que reduza seu preço, ou, havendo recusa não concretizar a aquisição declarando impróprio o certame.

11.2 – Caso a oferta não seja aceitável, ou se a licitante desatenda as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do pregão.

11.3 – As licitantes que aceitarem a proposta acima terão seus envelopes n.º 02 abertos, decidindo-se sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 10.2 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.1 supra, caso seja necessária uma contratação futura com as mesmas.

11.4 – Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

11.5 – Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas, motivadamente, sob pena de decair o seu direito ao recurso.

## **12 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **até as 16:00 (dezesseis) horas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, por escrito ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



12.1.1 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio virtual indicado na Cláusula 23.4 deste Edital.

12.1.2 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra, designando-se nova data para a realização do certame.

12.1.3 – O resultado de julgamento de impugnação será publicado na forma da Cláusula 23.5 deste Edital.

**12.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:**

12.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 – os documentos deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolizar na Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera, 1.155 – Centro – Birigui/SP.

12.2.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

12.2.3.1 – Serão aceitos documentos enviados aos endereços de correio eletrônico [renata.pregoeira@gmail.com](mailto:renata.pregoeira@gmail.com) e [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com), desde que o cidadão subscritor responsável se identifique, anexando, à mensagem, cópia digitalizada de seu documento de identidade.

12.2.3.2 – Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.3 – No final da sessão, a licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

**12.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

12.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, para parecer jurídico quanto à legalidade do processo licitatório como um todo e posteriormente à autoridade competente para a homologação.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente, para que esta apresente sua decisão.

### **12.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:**

12.7.1 – somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 – as razões de recurso e contrarrazões deverão ser enviadas pelo correio, ou então, protocolizadas na Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP.;

12.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12.8 – Serão aceitos documentos enviados ao(s) endereço(s) de correio eletrônico [renata.pregoeira@gmail.com](mailto:renata.pregoeira@gmail.com) ou [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com), desde que o subscritor responsável comprove poderes para tanto, anexando, à mensagem, cópia digitalizada dos respectivos documentos de habilitação jurídica, bem como instrumento de mandato, se aqueles documentos não atribuírem poderes para tanto.

12.8.1 – Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito homologará o Pregão e concretizará a determinação da contratação. Em caso de reforma da decisão, a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **13 – DO REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA**

13.1 – A Ata de Registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal 3.673, de 06 de janeiro de 2004 e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

13.2 – As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, e **comprovado motivo justo**, aceito pela Administração.



13.3 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.4 – O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

13.5 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.6 – O fornecimento do objeto desta licitação, será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.7 – As solicitações serão efetuadas conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.

## **14 – DAS CONTRATAÇÕES**

14.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento equivalente quando a Secretaria Requisitante expedir a Autorização de Fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 – Quando da necessidade do objeto, a Administração expedirá Autorização de Fornecimento, dentro dos quantitativos a que a fornecedora se encontra obrigada e dos preços registrados.

14.4 – Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a fornecedora deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação, as certidões de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, sob pena da contratação não se concretizar.



14.4.1 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, será exigida apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da Contratada, ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.5 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a fornecedora ficará dispensada da apresentação delas.

14.6 – Com o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

## **15 – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA**

15.1 – A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

15.2 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

15.3 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

15.4 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

15.5 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

## **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexos I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.



16.2 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

## **17 – DO COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

17.2 – Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
- e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

17.3 – A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.4 – Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.5 – Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

## **18 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO**



18.1 – As entregas deverão ser efetuadas todas as segundas-feiras e terças-feiras em ponto a ponto (em caso de feriados ou ponto facultativo, as entregas passam a ser nos dias subsequentes), conforme programação, após o recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento, no horário compreendido das 07:00 às 10:30 h e das 13:00 às 14:30 h.

18.1.1 – A contratada responsável pela distribuição ponto a ponto, antes do começo da distribuição, deverá apresentar-se no Almoxarifado da Diretoria e Distribuição de Merenda Escolar DPDME, sito à Av. José Agostinho Rossi, nº 2354, Jardim Planalto, na cidade de Birigui-SP, para que as mercadorias sejam verificadas pelos técnicos DPDME, quanto a qualidade e condições de transporte dos produtos requisitados.

18.1.2 – Os legumes, a cebola e a batata, deverão ser entregues em embalagens padronizadas de 05 (cinco) kg tipo “redinha”.

18.1.3 – A contratada deverá emitir 03 (três) vias da nota fiscal, referente a cada uma das Autorizações de Fornecimento.

18.1.4 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente nos endereços constantes do Anexo XII – Endereços das Unidades Escolares, em horário e quantidades indicadas na programação junto a Secretaria requisitante, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

18.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do mesmo.

18.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

18.5 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) recebida(s).

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



19.1 – A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I e II, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

19.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

19.2.1 – Será rejeitado no recebimento, o serviço realizado com especificações, definições, resultados e outros identificadores diferentes das requisitadas e informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

19.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **imediatamente**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **imediatamente**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

## **20 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

20.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.1.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

20.1.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham vícios e incorreções.

20.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

20.3 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

20.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

20.5 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

20.6 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 20.6 e 20.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

20.9 – Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 21 deste Edital.

20.10 – Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o



índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

19.12 - Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada/Detentora da Ata, se o caso.

## **21 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

21.1 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e da (s) Ata (s) de Registro de Preços que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

21.2 – Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 12.7 ou 12.8 deste edital.

## **22 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**22.1** – Com vistas à definição de compra, e observando o aspecto qualidade, a licitante vencedora, indispensavelmente, deverá proceder com a entrega dos documentos relacionados abaixo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública, sob pena de decair seu direito de vencedor e aplicação de sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, (ressalvada a possibilidade de apresentação dos documentos na ocasião do certame, caso a licitante já o possua).

**a)** Os veículos para transporte de gêneros alimentícios deverão estar previamente credenciados, devendo apresentar cópia autenticada do Certificado de Vistoria, expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), onde demonstre que o veículo está apto para efetuar o transporte de gêneros alimentícios, conforme CVS 06/99 de 10/03/1999 e Portaria nº CVS 15 de 7 de novembro de 1991.

**b)** Cópia autenticada do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), sendo que, os certificados deverão estar em vigor.

**c)** Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde, 'Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento', ou órgão competente, e a publicação no Diário Oficial da União; sendo que os certificados deverão estar em vigor.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Declaração de que fornecerá os produtos que sagrou-se vencedora, atendendo as exigências de embalagem exigidas em Edital e seus Anexos (podendo ser elaborada em sessão).

e) Declaração de que se compromete a atender integralmente as exigências contidas no Manual de Boas Práticas Operacionais da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, conforme Decreto Municipal nº 3.794, de 2 de dezembro de 2004, **Anexo XI do Edital** (podendo ser elaborada em sessão).

22.2- Os documentos, quando não apresentados em sessão, deverão ser entregues diretamente na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, sito à Av. José Agostinho Rossi, nº 2354, Jardim Planalto, em Birigui-SP, onde a Comissão Especial analisará e enviará cópia do resultado para instrução dos autos do processo e ciência das participantes.

22.2.1 – A documentação deverá ser entregue diretamente na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, sito à Av. José Agostinho Rossi, nº 2354, Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07:30 h às 10:30 h, **em até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, após o encerramento da sessão pública do certame**, ocasião em que será expedido Termo de Recebimento Provisório discriminando a documentação recebida.

22.3 – Após o julgamento da documentação, publicar-se-á o resultado, sendo aberto prazo para interposição de recursos.

22.4 – A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 57/2022 emitirá parecer conclusivo sobre a documentação analisada.

22.5 – Será divulgado através de publicação nos Jornais Diário Oficial do Estado e de grande circulação regional o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)), podendo a empresa reprovada no item respectivo interpor recurso administrativo contra a decisão.

22.5.1 – A interposição do recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na cláusula 12.3 e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão Especial para Julgamento de Amostras, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.

22.5.2 – O prazo de início do recurso começará a partir da veiculação da publicação e à disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



23.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

23.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.4 – O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação e sítio da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br).

23.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

23.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.

23.7 – Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**23.9 – Integram o presente Edital:**

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – termo de referência;

Anexo III - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – modelo para credenciamento;

Anexo V - modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – minuta de Contrato;

Anexo VIII – termo de ciência e notificação;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

Anexo IX – dados para assinatura Ata/Contrato;

Anexo X – decreto municipal nº 5.385/2015 – Penalidades Contratuais;

Anexo XI – manual de boas práticas;

Anexo XII – endereços das Unidades Escolares.

23.10 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

23.11 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas exclusivamente na forma estabelecida pela Cláusula 12ª deste Edital.

Birigui – SP, 29 de dezembro de 2.023.

---

Leandro Maffeis Milani

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

#### 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS PARA ABASTECIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

LOTE 01 – LOTE LEGUMES TUBERCULOS E ETC				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CHUCHU EXTRA OU EXTRA AA, FRUTO DA ESPÉCIE SECHUM EDULE SW; GRUPO VERDE CLARA; CLASSE DO FRUTO É DEFINIDA PELA QUANTIDADE DE MASSA FRESCA, O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ TER PESO ENTRE 150G A 250G; A CATEGORIA DEVERÁ SER EXTRA OU EXTRA AA, SER ISENTO DE DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, FIBROSO, DANO PROFUNDO E MURCHO; DEVERÁ SER LAVADO.O TIPO OU CATEGORIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EXTRA EM ACORDO COM OS PADRÕES DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA MODERNIZAÇÃO DA HORTICULTURA - HORTIBRASIL OU EXTRA AA DE ACORDO COM O PADRÃO E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO DO CEAGESP E SEUS ENTREPÓSITOS.	10.800 KG	R\$ 4,97	R\$ 53.676,00
02	BATATA MONALISA EXTRA OU EXTRA AA, ESPECIFICAÇÕES-tubérculo da espécie solanum tuberosum L., grupo monalisa; classe 1 maior que 70 mm deverá ser o calibre da batata que é determinado pelo maior diâmetro transversal, tipo ou categoria define a qualidade do legume e deverá ser isento de defeitos graves como podridão úmida, seca, coração negro, coração oco; o legume deverá ser lavado e escovado, embalados em sacas de rafia de 50 quilos. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos	21.600 KG	R\$ 5,87	R\$ 126.792,00
03	CEBOLA SANTA CATARINA, ESPECIFICAÇÕES- extra ou média é o bulbo da espécie allium cepa L., do grupo 1 (redondo), subgrupo amarela, sabor suave com rótulo amarelo; classes ou calibres define o ta-	17.800 KG	R\$ 5,72	R\$ 101.816,00



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	manho do bulbo que deverá ser no mínimo 3 cheio ( maior que 60 mm até 70 mm), deverá ser isento de defeitos graves como talo grosso, brotado, podridão, mofado e manchas negra. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos			
04	CENOURA EXTRA OU EXTRA AA, ESPECIFICAÇÕES-é uma raiz tuberosa pertencente a espécie <i>Daucus carota</i> ; grupo nantes (formato cilíndrico, ponta arredondada, coração pouco evidente, pele lisa, coloração laranja escura, pescoço pequeno) ou brasiliana (formato cônico, ponta pouco fechada, coração evidente, pele pouco lisa, coloração, pescoço grande); a classe ou comprimento em centímetros da raiz deverá ser no mínimo da classe 14 (maior ou igual a 14 cm ou menor que 18 cm); a raiz deverá ser isenta de defeitos graves como podridão mole, deformação, podridão seca, ombro verde/roxo (maior que 10% da área), lenhosa, murcha, rachada, danos mecânico ( maior que 10% da área ou maior que 3mm de profundidade), injúria por pragas ou doenças; deverá ser lavada e escovada. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos.	30.000 KG	R\$ 6,22	R\$ 186.600,00
05	PEPINO EXTRA OU EXTRA AA, ESPECIFICAÇÕES- hortaliça fruto, pertencente a família das cucurbitáceas da espécie <i>cucumis sativus</i> L.; grupo japonês; subgrupo verde escuro a verde escuro brilhante; classe é definido de acordo com o comprimento do fruto em centímetros, a hortaliça fruto deverá ser no mínimo da classe 10 (maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm) e no máximo da classe 20 (maior ou igual a 20 cm e menor que 25 cm); categoria ou tipo define a qualidade da hortaliça fruto esta deverá ser do tipo extra ou extra AA, deverá ser isento de defeitos graves como podridão, danos profundos, desidratação, oco, virose e isento de terra e materiais estranhos. O tipo ou categoria do produto deverá ser extra em acordo com os padrões do programa brasileiro para modernização da horticultura - Hortibrasil ou extra AA de acordo com o padrão e normas de comercialização do CEAGESP e seus entrepostos.	21.600 KG	R\$ 6,37	R\$ 137.592,00
06	ABOBRINHA MENINA OU PAULISTA BRASILEIRA EXTRA OU EXTRA AA, FRUTO IMATURO PERTENCENTE A ESPÉCIE ( <i>CURCUBITA MOSCHATA</i> ), O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, AUSÊNCIA DE PEDÚNCULOS, DEFORMAÇÃO EXCESSIVA, MURCHO, DANO SUPERFICIAL GRAVE (MAIOR QUE 2 MM DE PROFUNDIDADE), VIROSE E DANO POR FRIO, NÃO SE APRESENTAR MADURO; SUBGRUPO É DEFINIDO PELA COLORAÇÃO DA CASCA, VERDE COM ESTRIAS CLARAS, FORMATO CILÍNDRICO COM PESCOÇO, VARIEDADE PIRAMOITA. COMPRIMENTO DEVERÁ SER MAIOR QUE 17 CM E MENOR QUE 22 CM.	13.200 KG	R\$ 5,18	R\$ 68.376,00
07	MANDIOQUINHA SALSA, CATEGORIA EXTRA OU EXTRA AA; RAIZ TUBEROZA PERTENCEN-	1.920	R\$ 14,46	R\$ 27.763,20



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	TE A ESPÉCIE "ARRACACIA XANTHORRIZA, BANCROFT", O PRODUTO (RAIZ) DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS GRAVES, COMO PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, LENHOSA, RACHADA, E MURCHA; AUSÊNCIA DE DEFORMAÇÃO EXCESSIVA E IMATURA; E SER AUSENTE DE DEFEITOS VARIÁVEIS COMO ESCURACIMENTO E DANOS MECÂNICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER DO GRUPO AMARELA COMUM E AMARELA SENADOR AMARAL; A CLASSE É DETERMINADA PELO SEU COMPRIMENTO EM MILIMETROS QUE É DEFINIDA PELA MEDIDA TOMADA NO EIXO QUE VAI DO COLO AO ÁPICE DA RAIZ, SENDO ASSIM, DA CLASSE 9 (MAIOR OU IGUAL A 90 E MENOR QUE 120); A SUBCLASSE É DEFINIDA PELO DIÂMETRO EM MILIMETROS QUE COMPREENDE A MAIOR MEDIDA TOMADA NO EIXO TRANSVERSAL, SENDO PERTENCENTE A SUBCLASSE 4 (MAIOR OU IGUAL A 40 E MENOR QUE 50). O TIPO OU CATEGORIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EXTRA EM ACORDO COM OS PADRÕES DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA MODERNIZAÇÃO DA HORTICULTURA - HORTIBRASIL OU EXTRA AA DE ACORDO COM O PADRÃO E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO DO CEAGESP E SEUS ENTREPÓS	KG		
08	BATATA DOCE, ESPECIFICAÇÕES: tipo AA, variedade amarela ou rosada. Essas hortaliças deverão estar frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência, embaladas em caixa "K" (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado da caixa: 20kg, serão tolerados defeitos leves, desde que não ultrapassem 10% do total entregue	6.000 KG	R\$ 4,82	R\$ 28.920,00
09	CARÁ, ESPECIFICAÇÕES: tipo AA. Essas hortaliças deverão estar frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência, embaladas em caixa "K" (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado da caixa: 22kg, serão tolerados defeitos leves, desde que não ultrapassem 10% do total entregue.	1.200 KG	R\$ 14,07	R\$ 16.884,00
10	INHAME, ESPECIFICAÇÕES: tipo I. Essas hortaliças deverão estar frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência, embaladas em caixa "K" (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado da caixa: 22kg, serão tolerados defeitos leves, desde que não ultrapassem 10% do total entregue	1.200 KG	R\$ 15,57	R\$ 18.684,00



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11	ABÓBORA CABOTCHAN, ESPECIFICAÇÕES: fruto pertencente à espécie <i>Capsicum annum L.</i> Extra. Deverá estar fresco e são, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência, embaladas em caixa “K” (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado da caixa: 22kg, serão tolerados defeitos leves, desde que não ultrapassem 10% do total entregue.	5.600 KG	R\$ 5,67	R\$ 31.752,00
12	BERINJELA CATEGORIA EXTRA, PERTENCE À ESPÉCIE <i>SOLANUM MELONGENA</i> , DE COLOÇÃO ROXA, COM FORMATO OBLONGO, DE POLPA MACIA E FLEXÍVEL, TEM UMA PELÍCULA LISA E LUSTROSA QUE A ENVOLVE, COM PEDÚNCULO TÚRGIDO E VERDE, COMPRIMENTO MAIOR QUE 20 CM E MENOR QUE 23 CM, E DIÂMETRO MAIOR QUE 6 CM E MENOR QUE 7 CM. ISENTO DE DEFEITOS GRAVES, COMO PODRIDÃO, PASSADO, DANO SUPERFICIAL NÃO CICATRIZADO, DEFORMADO, AMASSADO, DANO PROFUNDO, MURCHO. PRESENÇA TOLERÁVEL DE ATÉ 10% DE DEFEITOS LEVES, COMO MANCHAS E DANO SUPERFICIAL CICATRIZADO (ÁREA MENOR QUE 10% DO FRUTO). ISENTO DE TODA E QUALQUER LESÃO CAUSADA POR FATORES DE NATUREZA FISIOLÓGICA, FITOSSANITÁRIA, MECÂNICA OU POR AGENTES DIVERSOS QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE E A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. FRUTO PRATICAMENTE LIVRE DE POEIRA OU OUTRA MATÉRIA ESTRANHA. PERMITE-SE A MISTURA DE BERINJELAS PERTENCENTES À CLASSES DIFERENTES, DESDE QUE A SOMATÓRIA DAS UNIDADES NÃO SUPERE A 10% (DEZ POR CENTO) E PERTENÇAM À CLASSES IMEDIATAMENTE SUPERIOR E/OU INFERIOR. AS BERINJELAS DEVERÃO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA CULTIVAR BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, LIMPAS, INTEIRAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. AS BERINJELAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS NOVAS, LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO, DEVENDO CONTER ATÉ 13 (TREZE) QUILOGRAMAS DE BERINJELAS, AFIM DE EVITAR EFEITOS PREJUDICIAIS A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DAS MESMAS. AS EMBALAGENS TAMBÉM DEVERÃO POSSIBILITAR A PALETIZAÇÃO, ALÉM DE ASSEGURAR UMA ADEQUADA CONSERVAÇÃO AO PRODUTO	800 KG	R\$ 5,42	R\$ 4.336,00
13	Beterraba lavada, extra tipo AA. Subgrupo de polpa vermelho e calibre (maior diâmetro transversal) correspondente a classe 90, cujo diâmetro deverá ser maior ou igual a 90mm e menor que 120mm. Deverá ser isenta de defeitos graves como podridão úmida, podridão seca, lenhosa, livres de terra e escovada; defeitos leves como descoloração, dano superficial, excesso de bico, excesso de talo, cortiça, deformado, falta de limpeza serão tolerados desde que correspondam a menos de 10% do total entregue. Acondicionadas em caixa plástica de peso aproximado de 20Kg.	6.600 KG	R\$ 5,78	R\$ 38.148,00



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14	Vagem macarrão curta extra AA, deverá ser isenta de defeitos graves murchas e amareladas, danos por pragas, ferrugem, livres de terra, restos vegetais e ou materiais estranhos. Coloração verde-claro, grau de tenrura correspondente a categoria extra. Isentos de defeitos graves como injúria por frio, murcho, passado ou granado, podridão, defeito de formato (ângulo maior de 30°), defeito de casca (maior que 5% da superfície). Acondicionadas em caixa plástica de peso aproximado de 20 Kg.	11.040 KG	R\$ 17,83	R\$ 196.843,20
15	TOMATE SALADA, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, PASSADO, DANO PROFUNDO, VIROSE, PODRIDÃO APICAL. CALIBRE SUPERIOR A 5 CM. ENTREGUE EM CAIXAS DE MONOBLOCO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 20 KG. O TIPO OU CATEGORIA DO PRODUTO DEVERÁ SER EXTRA EM ACORDO COM OS PADRÕES DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA MODERNIZAÇÃO DA HORTICULTURA - HORTIBRASIL OU EXTRA AA DE ACORDO COM O PADRÃO E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO DO CEAGESP E SEUS ENTREPÓSITOS.	36.000 KG	R\$ 8,22	R\$ 295.920,00
16	TOMATE COMUM (MOLHO), EXTRA, ÓTIMA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE MONOBLOCO PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 22 KG.	36.000 KG	R\$ 7,17	R\$ 258.120,00
<b>Valor Total Estimado da Proposta do Lote</b>				<b>R\$ 1.592.222,40</b>

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**Serão desclassificadas as propostas que:**

**Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;**

**Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;**

**Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

O critério de julgamento do certame será pelo MENOR PREÇO POR LOTE, porém será analisada toda a planilha, item a item, se a proposta vencedora é efetivamente a mais vantajosa para a Administração.

**A proposta deverá ser elaborada, em conformidade com o modelo disposto no ANEXO I deste Edital**, em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- b) Número do Edital, do Pregão e objeto da licitação;
- c) Descrição e quantidade precisas do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I.

**d) Preço unitário e total**, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

**e) A licitante que sagrar-se vencedora deverá apresentar a proposta readequada em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública.**



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Determinar as exigências a serem cumpridas pelas licitantes na elaboração das propostas e apresentação das amostras, bem como indicar a legislação aplicável para o fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros por lotes e entrega ponto a ponto, para abastecimento da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME da Secretaria de Educação – Birigui/SP.

Contratação de empresa para fornecimento dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e outros são necessários para o atendimento da clientela estudantil no ano letivo de 2023 por 12 meses e assim atendendo ao preconizado na resolução nº 06 de 08 de maio de 2.020 – FNDE/PNAE, base do anexos I e VII que deverá constar em edital e no futuro contrato da licitante vencedora, as cotações realizadas junto ao mercado fornecedor, a requisição nº 235/2023 e a portaria 57, 2022, da Secretaria de Educação.

### **2 - LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

2.1 - Em sendo vencedora (detentora da ata de registro de preço) para o fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros as unidades escolares municipal, estadual e CEIs (creches), **será realizado ponto a ponto e as quantidades a serem entregues deverão ser fracionadas, embaladas em sacos plásticos cristal transparentes densidade 6, medidas de 40x60cm à 60x80cm ou em sacos rede, e etiquetadas para o destino de entrega conforme programação.** A empresa deverá emitir uma nota fiscal em 3 (três) vias referente à Autorização de Fornecimento. As entregas serão efetuadas todas as segundas-feiras e terças-feiras nos seguintes horários: 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min nos endereços em anexo.

2.1.1 - devendo empresa vencedora do lote e responsável pela distribuição ponto a ponto apresentar-se no Almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, sito a Av. José Agostinho Rossi, nº 2.354 – Bairro Jardim Planalto – Birigui, antes do começo da distribuição para que sejam verificadas pelos técnicos da DPDME, a qualidade e condições de transporte dos produtos requisitados.

2.1.2 - Os legumes, a cebola e a batata deverão ser entregues em embalagens padronizadas de 5 kg tipo “redinha”.

2.2 - Em sendo vencedora (detentora da ata de registro de preço) o fornecimento dos gêneros hortifrutigranjeiros referentes à alimentação escolar deverá ser feito no almoxarifado da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME, mediante autorização de fornecimento a serem expedidas; em data determinada e no prazo de cinco dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos horários compreendidos das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 14h30min, sito a Av. José Agostinho Rossi, nº 2.354 – Bairro Jardim Planalto.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios por meio de registro de preços para o atendimento do fornecimento de alimentação escolar a clientela estudantil da rede municipal e estadual de ensino.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Idem ao item 01

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Idem ao item 01

### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e execução do contrato será realizada por meio de amostragem e conferência da nota fiscal e confrontação com a autorização de fornecimento e verificação do gênero com a descrição na autorização de fornecimento, e com o manual de boas práticas de recebimento – MBP (docj.).

### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Forma de Pagamento: 15 dias mediante entrega dos gêneros alimentícios solicitado por meio da autorização de fornecimento da apresentação e tramitação da nota fiscal para o contas a pagar.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Menor preço por lote



**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) não possuímos em nosso quadro funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

e) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) declara que a referida empresa cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL de N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

g) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

i) **Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, os documentos elencados: Proposta Readequada e Documentos de Habilitação.**

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO IV

#### (M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, **no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do sócio/proprietário

Nome do sócio/proprietário

RG nº \_\_\_\_\_

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.**



**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023**

**EDITAL N° \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **2.023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1155, Térreo, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG n° 27.167.135-X, CPF/MF n° 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **xxxx**, neste ato representada pelo Sr: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: **xxxxxxx**, CPF: **xxxxxxxxxx**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2023, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.**

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ABASTECIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos lotes n° xx do Anexo I.**

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - Devendo ser efetuadas todas as segundas-feiras e terças-feiras em ponto a ponto (em caso de feriados ou ponto facultativo, as entregas passam a ser nos dias subsequentes), com as quantidades fracionadas, embaladas em sacos plásticos cristal transparente densidade 6 (seis), medidas de 40x60 cm à 60x80 cm ou em sacos rede, e etiquetados para o destino de entrega, conforme programação, após o recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento, no horário compreendido das 07:00 às 10:30 h e das 13:00 às 14:30 h.

2.5.1 – A contratada responsável pela distribuição ponto a ponto, antes do começo da distribuição, deverá apresentar-se no Almoarifado da Diretoria e Distribuição de Merenda Escolar DPDME, sito à Rua José Agostinho Rossi, nº 2354, Jardim Planalto, na cidade de Birigui-SP, para que as mercadorias sejam verificadas pelos técnicos DPDME, quanto a qualidade e condições de transporte dos produtos requisitados.

2.5.2 – Os legumes, a cebola e a batata, deverão ser entregues em embalagens padronizadas de 05 (cinco) kg tipo “redinha”.

2.5.3 – As verduras e frutas deverão ser entregues em caixas plásticas, sendo estas caixas higienizadas (não será permitida entrega de itens em caixas de madeira).

2.5.4 – A contratada que venha a fornecer os itens: alho descascado, abóbora cabotchan processada e mandioca processada, deverão ter durabilidade/validade, mínima de 90 (noventa) dias contados da data de fabricação, e que a data de fabricação não exceda a 05 (cinco) dias da data da entrega estabelecida pela Secretaria de Educação por meio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME de Birigui.

2.5.5 – A contratada deverá emitir 03 (três) vias da nota fiscal, referente a cada uma das Autorizações de Fornecimento.

2.5.6 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente nos endereços constantes do Anexo II – Endereços das Unidades Escolares, em horário e quantidades indicadas na programação junto a Secretaria requisitante, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.



2.6 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6.1 – A licitante vencedora deverá fornecer os produtos em embalagens especificadas no Anexo I, considerando ainda, as demais exigências e especificações do presente Edital.

2.6.2 – Considerando ainda que, havendo dúvida quanto a qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos objetos entregues, a Prefeitura Municipal de Birigui através do DPDME, poderá extrair amostras dos itens em questão e encaminhá-las para análises por laboratório oficial.

2.6.3 - Constatada alguma irregularidade com o objeto será, automaticamente, cancelada a ata de registro de preços e aplicadas às sanções cabíveis, e, ficando a cargo da Detentora todos os custos das análises, que deverá ser ressarcido aos cofres do município de Birigui no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

**2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **imediatamente**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.**

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

**3.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, que se iniciará após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.3 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

3.4 - Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada/Detentora da Ata, se o caso.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

*Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 532– Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;*

*Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 533 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais;*

*Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 534 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.**

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.



5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade.



6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.**

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;



8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e VIII do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **XX/XXXX**, lotado(s) na **Secretaria de Educação**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº \_\_\_\_\_/2023 do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.



---

**CLÁUSULA 11ª - DO FORO.**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Beatriz Cristine Stábile Faria, Secretária de Educação e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**= T E S T E M U N H A S =**

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

e

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO VII

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Contrato nº \_\_\_\_/2023, referente à Ata de Registro de Preços nº \_\_/2023.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº xxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: xxxxx, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

### Cláusula 1ª - DO OBJETO

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ABASTECIMENTO DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações dos anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023.**

### Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos lotes nº xx do Anexo I.**

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

### Cláusula 3ª - DA ENTREGA

**3.1 – As entregas deverão ser efetuadas todas as segundas-feiras e terças-feiras em ponto a ponto (em caso de feriados ou ponto facultativo, as entregas passam a ser nos dias subsequentes), com as quantidades fracionadas, embaladas em sacos plásticos cristal transparente densi-**



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

dade 6 (seis), medidas de 40x60 cm à 60x80 cm ou em sacos rede, e etiquetados para o destino de entrega, conforme programação, após o recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento, no horário compreendido das 07:00 às 10:30 h e das 13:00 às 14:30 h.

**3.1.1 – A contratada responsável pela distribuição ponto a ponto, antes do começo da distribuição, deverá apresentar-se no Almoxarifado da Diretoria e Distribuição de Merenda Escolar DPDME, sito à Avenida José Agostinho Rossi, 2354 - Jardim Planalto, na cidade de Birigui-SP, para que as mercadorias sejam verificadas pelos técnicos DPDME, quanto a qualidade e condições de transporte dos produtos requisitados.**

**3.1.2 – Os legumes, a cebola e a batata, deverão ser entregues em embalagens padronizadas de 05 (cinco) kg tipo “redinha”.**

**3.1.3 – As verduras e frutas deverão ser entregues em caixas plásticas, sendo estas caixas higienizadas (não será permitida entrega de itens em caixas de madeira).**

**3.1.4 – A contratada que venha a fornecer os itens: alho descascado, abóbora cabotchan processada e mandioca processada, deverão ter durabilidade/validade, mínima de 90 (noventa) dias contados da data de fabricação, e que a data de fabricação não exceda a 05 (cinco) dias da data da entrega estabelecida pela Secretaria de Educação por meio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME de Birigui.**

**3.1.5 – A contratada deverá emitir 03 (três) vias da nota fiscal, referente a cada uma das Autorizações de Fornecimento.**

**3.1.6 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente nos endereços constantes do Anexo XII – Endereços das Unidades Escolares, em horário e quantidades indicadas na programação junto a Secretaria requisitante, em dia úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

3.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – Somente serão aceitos os gêneros industrializados que tenham durabilidade/validade mínima de 06 (seis) meses contados da data da fabricação, e que a data da fabricação não exceda 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega estabelecida pela Secretaria de Educação, por meio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME de Birigui.

3.4 – A licitante vencedora deverá fornecer os produtos em embalagens especificadas no Anexo I, considerando ainda, as demais exigências e especificações do presente Edital.

3.5 – Considerando ainda que, havendo dúvida quanto a qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos objetos entregues, a Prefeitura Municipal de Birigui através do DPDME, poderá extrair amostras dos itens em questão e encaminhá-las para análises por laboratório oficial.

3.6 - Constatada alguma irregularidade com o objeto será, automaticamente, cancelada a ata de registro de preços e aplicadas às sanções cabíveis, e, ficando a cargo da Detentora todos os custos



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

das análises, que deverá ser ressarcido aos cofres do município de Birigui no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação.

3.7 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, devendo ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

3.8 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.9 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

3.10 - A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

## **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

### **4.2 - O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2.1 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

### **4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) a hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

## **Cláusula 5ª – DA GESTÃO**

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os integrantes da Portaria nº xxx/2023 lotados na Secretaria de Educação, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

## **Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA**

6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

## **Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO**

**7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, que se iniciará após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.**

7.4 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.4.1 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.6 – O pagamento à **CONTRATADA** ficará condicionado à sua regularidade Fiscal e Trabalhista.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

## **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS**

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação:

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 532– Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 533 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais;

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 534 - Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

## **Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA**

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos do Edital.

## **Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em face da sentença ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **Cláusula 11ª - DIVERSOS**

11.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

11.3 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

11.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

### **Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL**

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº xx/2.023, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **Cláusula 14ª - DO FORO**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**= T E S T E M U N H A S =**

1- \_\_\_\_\_  
RG:

e 2- \_\_\_\_\_  
RG:



**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO IX**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato/Ata**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>.....</p> <p><b>CNPJ:</b> .....<b>INSC. ESTADUAL:</b>.....<b>INSC. MUNICIPAL:</b>.....</p> <p><b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....</p> <p><b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b>..... .....</p>
<p><b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b></p> <p><b><u>1 - NOME COMPLETO:</u></b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b>.....</p> <p><b><u>2 - NOME COMPLETO:</u></b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor):..... <b>CPF:</b> .....</p>
<p><b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).</p> <p><b>NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / _____</p> <p><b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....</p> <p><b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> .....</p> <p><b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... ..... .....</p> <p><b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> _____</p> <p><b>E-MAIL PESSOAL:</b> _____</p>

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**ART. 2º.** A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**ART. 3º.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

**ART. 4º.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**ART. 5º.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**ART. 6º.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**ART. 7º.** As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º.** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º.** Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 8º.** O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

**ART 9º.** As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**ART. 10.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

## ANEXO XI

Para melhor atendermos nossa clientela, fez-se necessário a implantação do manual de boas praticas para este setor de alimentação escolar.

Dessa maneira podemos escrever a função de boas práticas, planejando, desenvolvendo, checando e agindo:

Este manual foi criado para assegurar as boas práticas de higiene, padronizar os procedimentos técnicos e prover a garantia da qualidade e a clientela atendida.

O manual deve ser colocado em prática sendo o dever de todos, o seu cumprimento, a consulta deverá ser efetuada todas as vezes que surgirem dúvidas.

Para garantir a qualidade técnica das refeições oferecidas pela CMAE, é necessária a implantação de um sistema de qualidade.

Desta forma podemos **PLANEJAR, DESENVOLVER, CHECAR E AGIR**, para assim atingir nossa meta final **“Alimentação saudável em todos os aspectos para as crianças do município de Birigui”**.

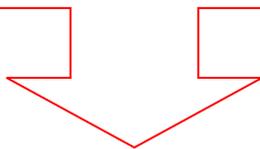
# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

## Planejar

Definir o sistema de qualidade e criar  
Definir as atividades a serem realizadas  
Definir documentos, para o sistemas adotado.



## Desenvolver

Treinar os funcionários, nas normas  
Deste manual de Boas Práticas.



**Checar**-realizar a eficácia do sistema implantado.  
**Agir**-Ações corretivas.

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

## ALMOXARIFADO

### RECEBIMENTO

Torna-se obrigatório no ato do recebimento:

- Conferir o produto, marca fornecedor com a programação de pedido e nota fiscal.
- Conferir data de validade do produto, laudo bromatológico.
- Observar as condições do transporte:
- Higiene, condições físicas e temperatura do veículo.
- Apresentação pessoal do entregador(uniforme, unhas e outros.)
- Não permitir que as embalagens sejam depositadas diretamente sobre o piso.
- Não permitir o manuseio da balança.
- Não permitir circulação na área interna do estoque.
- Não permitir que se fume no almoxarifado.

### Verificação de Rotulagem:

O rótulo deve ser conferido no ato do recebimento, através de uma amostra, observando-se os seguintes itens:

- Nome e composição do produto;

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

- Lote;
- Fabricação e validade;
- Número do registro no órgão oficial;
- CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor;
- Condições do armazenamento e quantidade(peso);
- Aferir Temperatura dos alimentos resfriados, refrigerados e congelados.

## **Recebimento de perecíveis**

Carne bovina, frango, embutidos , laticínios.

- O veículo da empresa deve ser refrigerado ou isotérmico.
- No caso de produtos carnes , recusar embalagens de papelão danificadas, úmidas e manchadas de sangue.
- Recusar embalagens violadas e estufadas(principalmente cray-vac).
- Carnes bovinas devem apresentar-se embaladas, em plástico transparente e íntegro. Identificar a procedência, tipo de corte, carimbo de inspeção sanitária, prazo de validade.
- Verificar prazo de validade e carimbo de fiscalização sanitária para demais produtos perecíveis.

## **Características sensoriais e temperaturas a serem observadas no recebimento.**

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

## **A) Carnes Bovinas:**

Temperatura de recebimento até +6°C, com tolerância até +7°C ou conforme especificações do fabricante (Resfriados).

Temperatura de recebimento até -10°C com tolerância até -5°C. ou conforme especificações do fabricante (Congelados).

**Aspecto** - firme não amolecido e não pegajoso.

**Cor**- vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.

**Odor**- característico

## **B) Aves:**

Temperatura de recebimento até +6 °C, com tolerância até +7°C  
(Resfriadas)

Temperatura de recebimento até -10°C com tolerância até -7°C. ou conforme especificações do fabricante (Congelados).

Refrigeradas:

**Aspecto**- firme, não amolecido e não pegajoso

**Cor**- amarelo – rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas

**Odor**- característico

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

## **C) Carnes Salgadas (Carne Seca)**

**Aspecto** - não pegajoso

**Cor** - característico de cada espécie

**Odor** - Característico

## **D)Frios - (apresentado, mortadela, queijo)**

Temperatura de recebimento até + 10°C ou conforme especificação do fabricante.

Aspecto - firme, não pegajoso

Cor - Característico de cada espécie, não devem apresentar coloração pardo – esverdeada.

Odor - Característico

Não devem apresentar sinais de bolor ou mofo ou estufamento.

## **E) Embutidos (Salsicha, Lingüiça)**

Temperatura de recebimento até + 10°C ou conforme especificação do fabricante.

Aspecto - firme, não pegajoso

Cor - Característico de cada espécie, não devem apresentar coloração parda – esverdeada.

Odor - Característico

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

Não devem apresentar sinais de bolor ou mofo ou estufamento.

## **F) Peixes**

Temperatura de recebimento até  $-10^{\circ}\text{C}$  com tolerância até  $-5^{\circ}\text{C}$ . ou conforme especificações do fabricante (Congelados).

**Aspecto** - firme, não amolecido e não pegajoso.

**Cor**- vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.

**Odor**- característico

## **G) Ovos**

Temperatura de recebimento ambiente

Casca limpa, intacta e isenta de rachaduras

Embalados em caixas

## **H) Hortifruti**

Temperatura de recebimento ambiente

Livre de matéria terrosa, bolores, parasitas, detritos animais ou vegetais

Não apresentar manchas ou sinais de deterioração

As frutas antes de serem recebidas deverão ser verificadas pelo menos 10% das caixas(do total recebido) aleatoriamente para averiguação do produto existente na mesma, ou seja se nestas caixas estiverem frutas estragadas em uma quantidade exagerada (10%) o lote deverá ser devolvido

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

## **I) Leite**

Temperatura de recebimento ate + 10°C ou conforme especificação do fabricante.

**Aspecto** - Líquido homogêneo

**Cor** - Branco leitoso

**Odor** - Característico

**Sabor** -Suave, entre salgado e adocicado

## **J)Cereais e Leguminosas:**

Temperatura de recebimento ambiente

Isentos de matéria terrosa

Livres de umidade

Isentos de parasitas e fungos

**Cor** - Característica de cada espécie

Livres de fragmentos estranhos

Para o feijão, o total de sujidades não deve ultrapassar 2% do peso total

## **K) Farinha**

Temperatura de recebimento ambiente

Aspecto- pó fino ou granulado, conforme a espécie

Isento de matéria terrosa ou fragmentos estranhos

Livre de umidade

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

Não deve estar empedrada

Isenta de parasitas ou fungos

Cor - Característica de cada espécie

Não deve estar fermentada ou rançosa

## **AMOSTRAS DE PRODUTOS PERECÍVEIS NO RECEBIMENTO**

A amostragem destes produtos objetiva favorecer a rastreabilidade.

Efetuar a coleta de amostras em sacos plásticos específicos com identificação, constando:

Nome do produto, fornecedor, data, e horário da retirada, temperatura no momento da coleta, utilizar etiqueta para coleta de amostras ou etiqueta branca contendo estas informações:

Utilizar talheres limpos e sanitizados com solução clorada

Até 150 Kg – coletar 150g de um lote, aleatoriamente

### **Características sensoriais:**

Odor: é o principal aspecto a ser verificado, já que não é dissimulável. O odor do vinagre denuncia um possível ato de fraude. Quando congelada, esta característica não pode ser observada, devendo realizar a técnica do esfregão que consiste na retirada de um pedaço da carne que em atrito com o dorso da mão revela o seu real odor.

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

Cor: Vermelho característico. A cor vermelha viva pode ser enganosa, indicando a adição de sulfito.

Desprezar o lote de toda e qualquer carne que apresente cor esverdeada.

Carnes maturadas embaladas à vácuo possuem cor vermelha escura, que se altera para a cor original, após abertura da embalagem.

Textura: a carne não deve estar pegajosa.

## **Condições Gerais**

-Verificar a existência do certificado de vistoria do veículo de transporte.

- Avaliação sensorial do produto.

-Correta identificação do produto no rótulo: nome, composição do produto e lote.

-Número do registro no órgão oficial, CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor. Temperatura recomendada pelo fabricante condições de armazenamento, peso, data de validade e de fabricação.

Para os produtos perecíveis, deve-se ainda medir e manter registro das temperaturas de recebimento : Congelados  $-10^{\circ}\text{C}$  tolerância até  $-5^{\circ}\text{C}$ .

Resfriados  $-6^{\circ}\text{C}$  a  $10^{\circ}\text{C}$  ou de acordo com a especificação do fabricante.

Refrigerados até  $6^{\circ}\text{C}$  com tolerância  $7^{\circ}\text{C}$ .

Caso haja mais de um fornecedor aguardando no recebimento de mercadorias dar preferência:

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo  
CNPJ - 46.151.718/0001-80

Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - DPDME

- 1-Alimentos perecíveis resfriados e refrigerados
- 2-Alimentos perecíveis congelados
- 3-Alimentos perecíveis permitido em temperatura ambiente
- 4-Alimentos não perecíveis

É importante ressaltar que nesta etapa, os produtos reprovados devem ser devolvidos no ato do recebimento.

**RELAÇÃO DE EM's – ESCOLAS MUNICIPAIS**

<b>OR</b>	<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b> <b>Código (18)</b>
<b>01</b>	EM Profª Adelina Bernadette dos Santos Pacitti	R. Silvio Marcelino da Silva, 502	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 9961 / 3641 0813
<b>02</b>	EM Profª Darcy Garcia Gavira	R. José Vieira, 334	Tereza M. Barbieri	16203-227	3641 7820 / 3641 0717
<b>03</b>	EM Profº Dario Ângelo Tantin	Av. João Cernach, 2853	VI Brasil	16202-018	3641 5902 / 3641 0851
<b>04</b>	EM Profª Dirce Spínola Najas	R. Santos Puertas Garcia, 390	Toselar	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407
<b>05</b>	EM Dr. Gama	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-095	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836
<b>06</b>	EM Profª Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129
<b>07</b>	EM Profª Izabel Branco	R. Antonio Fabrício, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7068
<b>08</b>	EM Profº José Sebastião Vasques Caçada	R. Leonora Fiorotto, 851	Recanto Verde	16201-195	3642 2678 / 3642 4504 / 3641 0751
<b>09</b>	EM Profª Leonor Chaim Cury	R. Ermando Zim, 1555	Jd. Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 0971
<b>10</b>	EM Profº Luciano Augusto Canellas	R. Salvador Sanches, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734
<b>11</b>	EM Profª Lucinda Araújo Pereira Giampietro	R. Palmares, 346	Santo Antonio	16201-062	3642 2800 / 3642 7089
<b>12</b>	EM Profº Nayr Borges Penteado	R. Braz Sanches Arriaga, 1638	São Braz	16202-073	3642 1954 / 3642 7101
<b>13</b>	EM Roberto Clark	Pça. James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474
<b>14</b>	EM Profª Ruth Pintão Lot	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelaro	16202-333	3642 7052 / 3642 2305
<b>15</b>	EM Profª Terezinha Bombonatti	R. Osvaldo Bocca, 2400	Res. Santa Luzia	16202-203	3644 9699 / 3644 2148

16	EM “Profº Yvonne Miragaia Peruzzo”	R. Ernestino Bispo da Silva, 379	Portal da Pérola II	16201-407	
----	------------------------------------	----------------------------------	---------------------	-----------	--

**EMEI – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE
					<b>Código (18)</b>
01	EMEI Profº Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	Cohab III	16202-070	3641 5912 / 3641 0884

**RELAÇÃO DE CEI's – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE
					<b>Código (18)</b>
01	CEI Ana Souto Trevisan	R. Eduardo Ibanhez, 366	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0911
02	CEI Bella Clark Soares	R. Fioravante Zin, 100	Jd. Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727
03	CEI Dionísia Miragaia Carmine	R. Canadá, 301	Jd. Clayton	16203-089	3642 9855 / 3641 0850
04	CEI Enriqueta Terence	R. Profº Stella Affini Gajardoni, 1312	Vl. Isabel Marin	16204-011	3644 4200 / 3641 0835
05	CEI Fátima Hamud Nakad	R. Gino Trevisan, 229	Jd. Toselar	16204-166	3642 7399 / 3641 0745
06	CEI Maria Bruder Camargo	Av. Benjamin Lot, 180	João Crevelaro	16202-290	3644 4566 / 3641 0855
07	CEI Profª Maria Cecília De Lima J. Maroni	R. Waldomiro Rotondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433
08	CEI Pulcina Moutinho Gonçalves	R. Silvio Marcelino da Silva, 450	Alto Colinas Residencial	16207-028	3642 9529
09	CEI Rotary	R. Gerônimo de Souza Santos, 20	Vl. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232
10	CEI Anthero dos Santos	Av. Thomas Lopes Fernandes,	Residencial Copacabana	16200-000	99156-5425

		2662			
11	CEI Maria Devechio Migliorini	Av. José Agostinho Rossi, s/n	Jardim Planalto	16200-000	99147-0109
12	CEI Aparecida Clauria Bearari Benasse	R. José dos Santos, 750	Portal da Pérola II	16200-000	3641-5759

**RELAÇÃO ENDEREÇOS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAL**

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE
					<b>Código (18)</b>
1	EE CARLOS ROSA DOUTOR	Travessa Cléia, 94	VI Guanabara	16.203-027	3642-3554
2	EE ANTONIO SALES OLIVEIRA PROFESSOR	R. José Vieira, 438	Tereza Barbieri	16.203-227	3642-7125
3	EE ESMERALDA MILANO MARONI PROFESSORA	Estr. Municipal, 1075	Jandaia	16.203-504	3642-5946
4	EE GERACINA DE MENEZES SANCHES PROFESSORA	R. Orelho Lolli, 970	São Conrado	16.201-110	3642-6766
5	EE HERMÍNIO CANTISANI PROFESSOR	R. Artur Albertin, s/n	Jd Recanto dos Passaros	16.201-167	3642-5250
6	EE IZABEL DE ALMEIDA MARIN PROFESSORA	R. Manoel Marin Berbel, 2200	Izabel Marin	16.204-040	3642-3590
7	EE LYDIA HELENA FRANSEN STUHR PROFESSORA	R. João Lopes Hidalgo, 168	Centro	16.200-061	3642-2423
8	EE REGINA VALARINI VIEIRA PROFA	R. Roberto Clark, 357	Centro	16.200-043	3642-3576
9	EE RICARDO PERUZZO PROFESSOR	R. Dr. Luiz Toledo Pizza, 453	Alvorada	16.204-153	3642-5260
10	EE VICENTE FELÍCIO PRIMO	Av. João Cernack, 3106	VI Guanabara	16.203-117	3642-2482
11	EE STÉLIO MACHADO LOUREIRO PROFESSOR	R. Mario de Souza Campos, 545	Centro	16.200-110	3642-2162
12	EE TEREZINHA LOT ZIN PROFESSORA	R. Wanderley Martins Vinhoti, 370	Portal II	16.201-410	3634-1648
13	EE OLÍVIA ÂNGELA FURLANI PROFESSORA	R. Antonio Agatiello, 2020	Monte Líbano	16.202-201	3641-9116
14	ETEC RENATO CORDEIRO	Rua Ermando Zin, 1531	Jardim Santana	16.202-407	3644-4019